



EDITAL Nº 047/2025 – PLANDITES/UERN

SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO – PLANDITES

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do *Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF)*, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente Edital, **o processo seletivo para Bolsas e Cadastro de Reserva de bolsas que sejam disponibilizadas ao programa por agências de fomento externas à FUERN (CAPES, CNPq, FAPERN).**

1) DA QUANTIDADE DE BOLSAS

1.1 Será ofertada 12 (doze) Bolsas e Formação de Cadastro de Reserva do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, destinadas ao PLANDITES.

2) DA INSCRIÇÃO

2.1 Serão aceitas inscrições de alunos regulares matriculados no PLANDITES, especificamente a **Turma 2025**.

2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada – Anexo I;
- b) Termo de Compromisso do discente – Anexo II;
- c) Declaração de Acúmulo de Bolsas – Anexo III;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia de Comprovante de residência (água, luz, telefone ou outro);
- g) Cópia do cartão contendo agência e conta corrente, obrigatoriamente, do Banco do Brasil (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente).
- h) quando possuir renda ou atividade remunerada, apresentar contracheque ou documento similar oficial que comprove as atividades profissionais;
- i) Declaração e produção acadêmica, devidamente preenchido e com documentos de comprovação anexados – Anexo IV

2.3 Para fins de comprovação de fonte de renda, faz-se necessário anexar, além das demais documentações comprobatórias do currículo, os três últimos comprovantes de renda (contracheque, holerite, etc), bem como certidão de casamento ou união estável (e comprovantes de renda do cônjuge – se for o caso) e certidão de nascimento (e comprovantes de renda – se for o caso) dos dependentes.

2.4 A omissão ou falsidade de informações solicitadas no item 2.3 acarretará na eliminação imediata do candidato.

Parágrafo único: Toda a documentação deve ser escaneada e enviada em formato PDF **para o e-mail do PLANDITES:** plandites@mestrado.uern.br.

2.5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma online, conforme descrito no **CRONOGRAMA**, via e-mail do **PLANDITES:** plandites@mestrado.uern.br, devendo conter como Assunto: SELEÇÃO DE BOLSA 2025_MESTRADO_DS CAPES.

2.5.2 Inscrições recebidas fora do prazo não serão consideradas.

2.5.3 SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 2.2 deste Edital. Não será aceito pedido de acréscimo de documentos após a finalização de inscrição e em seus recursos.

3) DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas constituída pela Portaria **575/2024** – GP/FUERN.

3.2 Os critérios de concessão de bolsas estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PLANDITES deverão seguir o disposto nas portarias n. 76/2010 – CAPES e n. 133/2023 – CAPES, na Instrução Normativa SEI n.14/2024 – PROPEG/UERN;

3.3 Para fins de seleção dos candidatos, serão considerados como critérios de seleção aqueles discriminados na Tabela 1 do documento em anexo.

3.4 A concessão de bolsas priorizará, **OBRIGATORIAMENTE**, os discentes sem atividade remunerada ou outra renda.

3.5 Ocorrendo disponibilidade de bolsas, após aplicação do Item. 2.4, poderão ser admitidos discentes que tenham outras fontes de renda, tendo como prioridade:

3.5.1 Discentes que tenham renda per capita (somadas a renda própria, do cônjuge (em caso de casamento ou união estável) e filhos (as) ou outros dependentes legais, se for o caso) inferior a metade do valor da bolsa a que concorre.

3.5.2 Discentes que tenham renda per capita (somadas a renda própria, do cônjuge (em caso de casamento ou união estável) e filhos (as) ou outros dependentes legais, se for o caso) superior a metade e inferior ou igual ao valor da bolsa a que concorre.

3.5.3 Discentes que tenham renda per capita (somadas a renda própria, do cônjuge (em caso de casamento ou união estável) e filhos (as) ou outros dependentes legais, se for o caso) superior ao valor da bolsa a que concorre.

4) DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	24 de julho de 2025
Inscrições	24 a 28 de julho de 2025
Publicação do Resultado Parcial	31 de julho de 2025
Recurso	02 de agosto de 2025
Publicação do Resultado Final	06 de agosto de 2025

5) DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação do presente edital ocorrerá por meio de publicação no JOUERN, assim como na página do site do PLANDITES;

5.2 A divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsas será no site do PLANDITES <http://propeg.uern.br/plandites>

6) DA DURAÇÃO DA BOLSA

6.1 As bolsas de mestrado concedidas através deste edital serão concedidas pelo período máximo de até 12 meses. Após este período, será realizado um novo processo seletivo pela Comissão de Bolsas do PLANDITES.

6.2 Os alunos regulares selecionados neste edital e que desejem permanecer com a bolsa por mais 12 meses deverão concorrer a outro edital a ser liberado em período posterior.

6.2.1 Para que possa concorrer a bolsa, os alunos deverão cumprir todos os itens previstos nos **Critérios para Concessão e Manutenção de bolsas do PLANDITES**.

7) DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para a concessão da bolsa:

- a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) realizar estágio de docência (Seção IX - Do Estágio de Docência do Regimento Interno do PLANDITES);
- c) quando possuir vínculo empregatício, apresentar comprovante das atividades profissionais;
- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório (mínimo nota 7 ou conceito C), consoante às normas do Plandites. **Não possuir reprovação em nenhum componente curricular do programa;**
- e) cumprir prazos para a emissão de relatórios.

8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo seletivo é classificatório, de modo que os candidatos classificados e não convocados, poderão ser contemplados, de acordo com a ordem de classificação, conforme a disponibilidade de Bolsa CAPES ou outra agência de Fomento Externa e o atendimento às exigências do presente edital.

8.2 As bolsas, quando disponibilizadas, serão concedidas obedecendo à ordem de classificação geral deste processo seletivo.

8.3 Só poderão ser concedidas bolsas para as condições prioritárias 3.5.2 após totalmente satisfeitas as prioridades 3.5.1. Satisfeitas as condições prioritárias 3.5.1 e 3.5.2, poderão ser atribuídas bolsas para os candidatos que se classifiquem na condição prioritária 3.5.3.

8.3.1 Sendo contemplado(a), conforme prioridade descrita no item 3.4, será exigida **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** às atividades do programa. Deste modo, assumir vínculo empregatício após o recebimento da bolsa acarretará em perda automática do benefício, sem prejuízo das demais consequências administrativas e jurídicas decorrentes da infração.

8.3.2 Sendo contemplado nas ordens de prioridade 3.5.1 e 3.5.2, ao mudar a faixa de renda, o candidato deverá comunicar **IMEDIATAMENTE** à Coordenação do PLANDITES.

8.4A Comissão de Bolsa poderá reclassificar o resultado se houver alteração da atividade remunerada do pós-graduando durante a vigência do edital de concessão de bolsas.

8.5 A reclassificação implicará na redistribuição das bolsas, observado o disposto no item 8.4, inclusive com perda de bolsa.

8.6 As informações sobre renda pessoal serão resguardadas como dado pessoal, para os fins da Lei Federal n. 13.709, de 2018.

8.7 O PLANDITES não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante a inscrição, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem o correto envio dos documentos.

8.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com consulta direta ao Conselho Administrativo do PLANDITES.

Pau dos Ferros-RN, 24 de julho de 2025.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PLANDITES

Portaria n. 575/2024 GP/UERN

Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra - Presidente;

Prof. Dr. Ronie Cleber de Sousa

Prof. Dr. José Elesbão de Almeida

Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira da Silva

Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares

Discente Robson Renato Sales do Nascimento

Discente Maria Valéria Silva Leite

Discente Fernanda Fátima Costa Maciel

Discente Pedro Guilherme Xavier Araújo

Discente Ingrid Fialho de Miranda

ANEXO I

Programa de Demanda Social-DS /Programa Nacional de Pós-doutorado-PNPD Cadastramento de bolsista



Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior:
Código:

Programa: Código:

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria PNPD

Nome:

Data de nascimento: Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: País:

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: anos e meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:

IES de titulação:
País:

Área de titulação: (ver tabela da CAPES)

Banco: nº

Agência: nº Conta corrente nº

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) Início da bolsa: (mês/ano)

Tempo concedido pela IES: (em meses)

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses PNPD 60 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data

Assinatura do bolsista Data



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando

ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura



ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE	
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL	
	03 - PESCA E AQUICULTURA	
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	
	14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS	
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
	24 - METALURGIA	
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
	E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
		37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
		38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
		39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
	F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
		42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
	H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
		50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
51 - TRANSPORTE AEREO		
52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES		
53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA		
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO	
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56 - ALIMENTAÇÃO	
	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO	
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	
	61 - TELECOMUNICAÇÕES	
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	
	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AS EMPRESAS	
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	85 - EDUCAÇÃO	
P - EDUCAÇÃO	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	
	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no PLANDITES, venho através deste, confirmar o meu interesse em participar do Processo Seletivo para Seleção de Bolsas e cadastro de Reserva de possíveis bolsas que sejam disponibilizadas ao programa.

Classificação da ordem de prioridade de Participação da Seleção:

- Dedicção exclusiva ao programa;
- Renda per capita de até 50% do valor da bolsa;
- Renda per capita entre 50% e 100,0% do valor da bolsa;
- Renda per capita superior ao valor da bolsa.

Declaro que estou ciente de todos os termos do edital e que seguirei todas as exigências, sob pena de ser desclassificado do Processo Seletivo.

Pau dos Ferros, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato

TABELA 1 – Critérios adotados, e respectivas pontuações, para fins de pontuação dos candidatos no Processo Seletivo para Bolsas e cadastro de reserva para possíveis Bolsas de Mestrado que sejam disponibilizadas para o PLANDITES.

ITENS		Pontuação do Item	Quantidade	Pontos	Documentos Comprobatórios
1.	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (será pontuada a formação de maior titulação e uma única vez)				
1.1	Especialização (mínimo de carga-horária=360h)	Na área*	20		Comprovante de conclusão de curso
		Outras áreas	10		
1.2	Aperfeiçoamento (mínimo de carga-horária=180h)	Na área*	10		Comprovante de conclusão de curso
		Outras áreas	5		
2.	GRUPO II - PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA (Nos últimos 5 anos)				
2.1	Artigo publicado em periódico A1*	40			Primeira página do artigo, na qual conste o periódico, volume e páginas ou comprovante de aceite.
2.2	Artigo publicado em periódico A2*	35			
2.3	Artigo publicado em periódico A3*	30			
2.4	Artigo publicado em periódico A4*	25			
2.5	Artigo publicado em periódico B1*	20			
2.6	Artigo publicado em periódico B2*	15			
2.7	Artigo publicado em periódico B3* (Máximo 5)	10			
2.8	Artigo publicado em periódico B4* (Máximo 5)	5			
2.9	Artigos publicados em periódicos classificados ou não pela CAPES o u com Conceito C (Máximo 5)	2			
2.10	Livro internacional na área com ISBN** (Máximo 5)	30			
2.11	Livro nacional na área com ISBN** (Máximo 5)	20			
2.12	Capítulo de livro internacional na área com ISBN ou ISSN** (Máximo 5)	12			Primeira página do capítulo, capa do livro e página de catalogação bibliográfica
2.13	Capítulo de livro nacional na área com ISBN ou ISSN** (Máximo 5)	8			
2.14	Trabalho/Resumo apresentados em eventos internacionais (Máximo 5)	4			Cópia da capa dos anais e cópia do resumo
2.15	Trabalho/Resumo apresentados em eventos nacionais (Máximo 5)	2			
2.16	Trabalho/Resumo apresentados em eventos regionais, estaduais ou locais (Máximo 5)	1			
2.17	Patentes depositadas	160			Cópia do documento

2.18	Patentes concedidas	300			Cópia do documento
3.	GRUPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS E/OU DE PESQUISA				
3.1	Monitoria (em disciplina da graduação) (Máximo 8)	1 por disciplina por semestre			Declaração institucional emitida pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação
3.2	Atividades como Bolsista – Iniciação Científica ou Tecnológica (Máximo 8)	1 por semestre			Declaração institucional emitida pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação
3.3	Participação em projetos de pesquisa (Máximo 3 projetos)	2 por projeto			Declaração institucional emitida pela Pró-reitoria de Pesquisa
3.4	Prêmios e menções honrosas em eventos (regionais ou locais)	10 por certificado			Certificado
3.5	Prêmios e menções honrosas relacionados a atividades em eventos (nacional ou internacional e em eventos presenciais) – como apresentador e autor principal do trabalho	10 por certificado			Certificado
4	GRUPO IV – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (Nos últimos 5 anos)				
4.1	Ensino de graduação, pós-graduação lato sensu (Máximo 10)	2 por disciplina por semestre			Declaração institucional de Disciplinas Ministradas
4.2	Orientações de TCC de graduação (Máximo 5)	2 p por orientação			Declaração institucional ou cópia de ata de defesa
4.3	Orientação de Aluno Bolsista Iniciação Científica (Máximo 5)	2 por orientação			Declaração institucional emitida pela Pró-reitoria de Pesquisa
4.4	Orientação de TCC de especialização (<i>Lato sensu</i>) (Máximo 3)	4 por orientação			Declaração institucional ou cópia de ata de defesa
4.5	Participação em bancas de TCC de graduação ou especialização (Máximo 5)	1 por participação			Declaração institucional ou cópia de ata de defesa
5	GRUPO V - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS				
5.1	Como palestrante	2			Certificado de participação como palestrante
5.3	Participante como ouvinte e apresentando poster em eventos nacionais ou internacionais (Máximo 5)	1			Certificado de participação como ouvinte
5.3	Participante como ouvinte e apresentando poster em eventos locais ou regionais (Máximo 5)	0,5			
5.4	Participação no Congresso da área	80			

	PLURD			
5.5	Participação na comissão organizadora de eventos científicos (Maximo 5)	2		Certificado de organização
			TOTAL	

